



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO Nº , DE 2026.
(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a implementação e o cumprimento da Lei nº 15.326/2026 (Lei Somos Todas Professoras), que inclui os profissionais da educação infantil na carreira do magistério.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 58, § 2º, II, da Constituição Federal e no artigo 255 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer a realização de Audiência Pública para debater a implementação e as diretrizes de cumprimento da recém-sancionada Lei nº 15.326/2026 pelos entes federados.

Para tanto, sugerimos os seguintes convidados, que poderão apresentar relevantes informações sobre o tema:

1. Representante do Ministério da Educação (MEC);
2. Representante da Comissão Permanente de Educação (COPEDEC);
3. Representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
4. Representante da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal (CONFETAM);
5. Representante do Movimento Somos Todas Professoras;
6. Representante do Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo (UDEMOS);
7. Representante da CSPB;
8. Carlos Giannazi, professor e Deputado Estadual de São Paulo;





JUSTIFICATIVA

A sanção da Lei nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026 (Lei Somos Todas Professoras), representa um marco de justiça social, mas sua efetividade depende agora de rigorosa fiscalização. Por anos, foi urgente a constituição de políticas públicas que garantissem o direito ao enquadramento das profissionais da primeiríssima infância na carreira do magistério. Hoje, com a lei em vigor, é nosso dever garantir que o texto legal retire, na prática e definitivamente, a invisibilidade do trabalho pedagógico que essas professoras desempenham nos municípios e estados brasileiros.

O trabalho pedagógico nessa primeira etapa da educação básica abrange uma ampla gama de atividades complexas. É essencial para a organização e supervisão de aspectos físicos, emocionais e práticos das crianças — incluindo ações relacionadas à higiene, alimentação e locomoção —, bem como para o fornecimento de apoio emocional, escuta ativa e estabelecimento de vínculos afetivos. Tudo isso ocorre sempre em conjunto com a responsabilidade pedagógica de garantir vivências e experiências que proporcionarão, com a mediação ativa da profissional, que cada bebê e criança pequena alcance os objetivos de aprendizagens estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelo Projeto Político Pedagógico das unidades de educação infantil.

Garantir o cumprimento da nova legislação é uma medida de reparação. Importante destacar que o Censo Escolar 2022 revela que, “na educação infantil, etapa em que se inicia a trajetória escolar regular, elas (mulheres) são praticamente a totalidade de quem educa: 97,2% nas creches e 94,2% na pré-escola.” Esse é um marcador social fundamental: a falta de reconhecimento histórico dessas profissionais expõe uma distorção baseada na exploração de uma mão de obra majoritariamente feminina, cujas atribuições pedagógicas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

foram sistematicamente diminuídas ao mero "cuidado" para justificar o achatamento salarial.

Antes mesmo da aprovação da nova lei, a partir de iniciativa de nosso mandato, foi criada a plataforma **Observatório Nacional Somos Todas Professoras** [1], que recebeu denúncias evidenciando mais de 300 municípios que se recusavam a enquadrar adequadamente as educadoras infantis. Essas profissionais, apesar de atuarem como professoras, possuem formação para tal e terem sido aprovadas em concursos rigorosos, eram mantidas à margem da carreira do magistério.

Agora, com a Lei nº 15.326/2026 em vigor, esse mesmo Observatório e o controle social tornam-se ferramentas fundamentais para monitorar os prefeitos e governadores na fase de transição e implementação da norma. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) já apontava para o papel essencial dessas educadoras na formação e desenvolvimento das crianças, e a nova legislação vem para não deixar margem a interpretações evasivas.

A despeito da primeiríssima infância ser um período crucial para o desenvolvimento integral do ser humano, essas profissionais ainda enfrentam a herança de desafios como baixos salários, desvios de função e carga horária excessiva.

Portanto, a realização desta Audiência Pública é urgente e necessária para debatermos os mecanismos de fiscalização, o cronograma de enquadramento nos entes federados e a atuação dos órgãos de controle para assegurar que o direito recém-conquistado se traduza em valorização real e imediata no contracheque e na carreira de todas as professoras da educação infantil do Brasil.

Sala da Comissão, de Abril de 2026.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Luciene Cavalcante da Silva

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP

Apresentação: 07/04/2026 13:40:51.573 - CE

REQ n.12/2026



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <http://www.leg.br/autenticacao/assinatura/camara.leg.br>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante



* C D 2 6 6 3 7 9 9 4 7 1 0 0 *